

Decreto nº. 062, de 19 de julho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada (“CGPPP”) do Município de Angical do Piauí, no Estado do Piauí, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí e pela Constituição Federal vigente,

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada (CGPPP), que definirá as prioridades no desenvolvimento dos projetos, conforme interesse público.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os membros que comporão o CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADO (“CGPPP”), a saber:

I. **Barone Soares Freitas**, CPF nº 048.431.483-18 – Secretário Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças;

II. **Genesdean Alves Lima**, CPF nº 310.777.428-60, - Secretário Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Econômico;

III. **Raimunda Célia Ribeiro da Costa**, CPF nº 943.247.431-34 – Controladora Geral do Município;

IV. **Cayo Vinicius Leal Sobral**, CPF nº 037.955.963-35 – Procurador Geral do Município.

§ 1º A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerado serviço público os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Gestor:

I. Receber, analisar e aprovar os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico- financeiro, Jurídica e Ambiental, e suas respectivas vantagens, para projetos de Parceria Público-Privada e Concessões Públicas Município de Angical Do Piauí;

II. Autorizar a Modelagem Licitatória e Contratual da Concorrência Licitatória;

III. Publicar e divulgar o cronograma de Datas para Consulta Pública e Audiência Pública (se necessário);

IV. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de Parcerias Público-Privadas na fase pré-licitatória, garantindo a legalidade e a eficiência durante o processo;

V. Publicar as Atas de Reuniões Ordinárias e suas respectivas deliberações no Portal da Transparência do Município de Angical do Piauí;

VI. Publicar o Relatório Final da Fase de Consulta Pública, com as contribuições aproveitadas da Sociedade Civil e Potenciais Licitantes;

VII. Remeter os autos ao Chefe do Poder Executivo para Autorização da Licitação.

§ 1º A aprovação do Conselho Gestor para a Parceria Público-Privada implicará na remessa dos autos à Procuradoria Jurídica do Município de Angical do Piauí para Parecer Jurídico acerca da legalidade do início do certame licitatório para respectiva contratação.

Art. 3º - Ao membro do Conselho é vedado valer-se de informação sobre o projeto e o processo da parceria para obter vantagem, para si ou para outrem, sob pena de sofrer as medidas legais cabíveis.

Art. 4º - Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo, se os estudos de vantajosidade econômico-financeiro não forem suficientes, a remessa dos autos à Secretaria Município de Planejamento e Finanças para emissão de relatório técnico ao CGPPP acerca da capacidade de pagamento, garantia e a viabilidade do empreendimento, diretamente ou por meio de fundos provenientes de receitas;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Angical do Piauí, 19 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
-Prefeito Municipal-